



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.006/2020-PE

O Município do Aracati, através da Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações, bem como pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos.

O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.aracati.ce.gov.br, www.comprasnet.gov.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

Data/hora de início do recebimento das propostas:	14 de agosto de 2020, às 08h00min
Data/hora do fim do recebimento das propostas:	27 de agosto de 2020, às 08h00min
Data/hora da abertura e exames de propostas:	27 de agosto de 2020, às 09h00min

Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

SÃO ANEXOS AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta do Contrato

1.0. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ARACATI/CE, COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão



à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

Dotação Orçamentária:

1101.04.122.0035.2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Fonte de Recurso:

1001000000 – Recurso Ordinário

Classificação Econômica:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Comprasnet no site www.comprasnet.gov.br.

3.2.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/credenciamento-de-licitantes>.

3.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.4. Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema "www.comprasnet.gov.br" para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

3.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

3.6. É vedada a participação nos seguintes casos:

3.6.1. Empresas que não sejam enquadradas como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a legislação federal, para os itens/lotes com exclusividade ou cotas para ME/EPP.

3.6.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

3.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

3.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

3.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

3.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19), exclusivamente por meio eletrônico, no endereço centraldelicitacoes@aracati.ce.gov.br, até as 17h00min, no horário oficial de Brasília/DF, indicando o número do pregão e identificação precisa e completa da peticionante (acompanhado dos documentos comprobatórios).

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

4.2. Somente serão aceitos pedidos de impugnação que preencham os seguintes requisitos:

4.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracati;

4.2.2. A identificação precisa e completa do autor e representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios);

4.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

4.2.4. O pedido, com suas especificações.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (licitacoes.tce.ce.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros veículos que julgar necessários e vincularão os participantes e a administração.

4.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

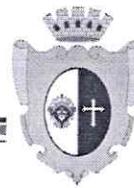
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

5.2. A PROPOSTA ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, **não se admitindo a expressão CONFORME O EDITAL.**

5.2.1. A Proposta Eletrônica de Preços, ***sob pena de desclassificação***, deverá ser preenchida, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante, bem como o uso de caracteres especiais, alternância desordenada entre letras maiúsculas e minúsculas ou números em meio a letras, caso não represente a descrição exata do item), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.3. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem exatos 100% (cem por cento) das quantidades demandadas, para o item/lote a que pretende concorrer.



5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. A **PROPOSTA ESCRITA** deverá ser anexada em campo próprio do sistema, preferencialmente em formato PDF, conforme Anexo II deste Edital, a qual conterá:

5.5.1.1. A modalidade e o número da licitação;

5.5.1.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracati-CE;

5.5.1.3. Prazo de entrega e prazo de execução, conforme os termos deste edital e o Termo de Referência;

5.5.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.5.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.5.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;

5.5.1.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

5.5.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A **licitante** cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (COMPRASNET), **obriga-se a declarar**, sob as penalidades legais, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

6.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



6.3.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

6.3.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.3.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.3.6. A licitante CADASTRADA no SICAF deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

6.3.6.1. Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 6.4. e 6.7. deste Edital.

6.3.7. Os arquivos digitais referentes aos documentos de habilitação deverão ser devidamente nomeados e iniciados com a numeração do item correspondente neste Edital (*ex.: 6.4.1. Registro Comercial; 6.4.6. Documento de Identificação*). A não obediência a esta orientação, não é causa de inabilitação.

6.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

6.4.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.4.6. Documento Oficial de Identificação, com foto, do(s) sócio(s), titular e/ou administrador.

6.5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

6.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

6.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



- 6.5.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- 6.5.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- 6.5.6. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 6.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

6.5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5.8.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.8.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao proponente convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

6.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

6.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste fornecimento de produtos de mesma natureza a do objeto que pretende concorrer.

6.6.1.1. Os atestados, certidões ou declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e conter a identificação completa e precisa do signatário, bem como indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

6.6.2. Prova de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, conforme art. 8º da Lei nº 10.711/2003, para os lotes 1, 2 e 3.

6.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA consistirá em:

6.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

6.7.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrada no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



6.7.3. Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação em Diário Oficial.

6.7.4. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.7.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.7.6. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

6.8. A licitante deverá declarar no sistema do Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

7. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

7.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

7.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo do presente edital, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

8.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor total do lote**.

8.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

8.4.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).**

8.4.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

A



- 8.4.3. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem as demais participantes.
- 8.6. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários
- 8.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.11. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 8.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.
- 8.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9. DA LICITANTE ARREMATANTE

- 9.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.3. Definido o valor final da proposta, o Pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os



respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

9.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**, observado todas as condições definidas neste edital.

10.1.1. Ressalta-se que, havendo ao menos 1 (um) valor unitário, superior a média de mercado contida no orçamento em posse do Pregoeiro, este deverá ser reajustado.

10.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas:

10.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

10.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou seja, superiores ao preço unitário ou total do orçamento estimado da Administração, após a fase de lances, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

10.3.3. Com preços manifestamente inexequível(eis).

10.3.3.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos;

10.3.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.3.3. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços cotados para a licitação, que estará em poder do Pregoeiro, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.3.4. A proposta que apresente possibilidade de identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, **antes do fim da etapa de lances**, a exemplo do uso de caracteres especiais, alternância



desordenada entre letras maiúsculas e minúsculas ou números em meio a letras, desde que não represente a descrição exata do item(s).

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br). As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

11.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 11.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo do contrato - ANEXO III, a ser celebrada entre à Administração e a empresa licitante vencedora.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato – ANEXO III, do edital.

13.1.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ARACATI-CE convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este



Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ARACATI-CE.

13.2.1.1. A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação POR AFIXAÇÃO no Quadro da Prefeitura ou jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

13.2.1.2. É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

13.2.1.3. O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 13.2.1, será passível, além das sanções prevista neste ato convocatório, das penalidades imposta no art. 81 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação das sanções será procedida de abertura de processo administrativo onde se observará os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.2.2- Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

13.3-Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 12 (doze) meses.

13.6- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação do fornecimento/execução dos serviços quando expedida a competente Ordem de Compra/Serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.

14.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

14.3. Proceder com a instalação dos equipamentos, nos locais indicados pela contratante.

14.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

14.5. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

14.6. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as



especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

14.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

14.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

15.2. Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos.

15.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. A(s) contratada(s) terá(ão) o prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, **podendo ser prorrogado por até 1 (uma) vez a pedido da contratada**, à critério da Contratante.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Unidade Gestora Contratante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, fabricante, tipo ou modelo, embalagem, legislação correlata e quantidades solicitadas na ordem de compra.

16.3. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no local e horário designados na Ordem de Compra, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Unidade Gestora Contratante.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

2



18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI - CE e será descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

19.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

19.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

19.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

19.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



19.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

19.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.3.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

19.4.4. tiverem presentes razões de interesse público.

19.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ARACATI e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de ARACATI pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que melhor se adeque ao caso concreto, hipótese na qual deverá ser justificado a sua utilização.

20.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

a



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.2. A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º à Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

21.3. É facultado o Pregoeiro, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Unidade Gestora da licitação o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através do sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e/ou www.comprasnet.gov.br, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

22.5. A atuação da licitante vencedora perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati e constará dos certificados e declarações solicitadas.

22.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Prefeitura de Aracati não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.11. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.12. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Aracati poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações da Prefeitura de Aracati. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.14. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

22.15. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para o primeiro (1º) dia útil posterior a data agendada, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

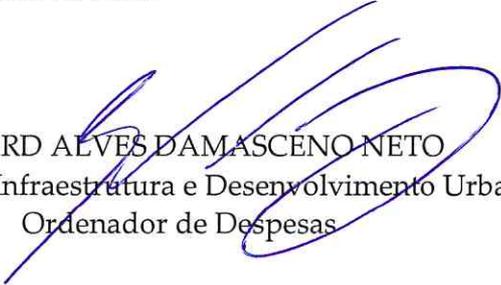
22.16. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.17. Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e Termo de Referência.

22.18. O foro da Comarca de ARACATI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

23.19. Demais informações podem ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário de 8h às 12h, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal do Aracati, ou pelo e-mail centraldelicitacoes@aracati.ce.gov.br.

Aracati/CE, 13 de agosto de 2020.


EDGARD ALVES DAMASCENO NETO
Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1101.04.122.0035.2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

3. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4. FONTE DE RECURSO:

1001000000 – Recurso Ordinário

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO:

Aquisição de academia ao ar livre para instalação em equipamentos públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Aracati/CE, com cotas exclusivas para ME/EPP.

6. JUSTIFICATIVA:

A presente demanda faz-se necessária em virtude do descumprimento das obrigações contratuais oriundas do Termo Contratual nº 20200518001, onde a empresa contratada, apesar de notificada em várias oportunidades, deixou de fornecer, sem qualquer justificativa, os equipamentos a que se obrigava, ficando o Município do Aracati prejudicado ante a sua inadimplência. Ressaltamos que os equipamentos desta demanda fazem parte de uma série de construções e reformas em praças, que vêm ocorrendo ao longo dos anos nesta municipalidade, as quais atraem a população, no intuito de praticarem exercícios físicos, que são essenciais para a manutenção da saúde, bem como são fontes de lazer e entretenimento.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado na **ORDEM DE COMPRA**, a qual terá o prazo mínimo de **05 (CINCO) DIAS**, nos locais determinados pela Secretaria Contratante.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

a) O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

9. PAGAMENTO:

O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com



as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam nestes documentos.

11. A Unidade Gestora Contratante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Termo de Referência.

12. O fornecimento dos itens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade dos itens a serem fornecidos.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ARACATI-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e **vigerá até 31 de dezembro de 2020**.

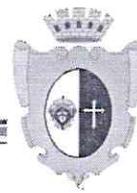
18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação do fornecimento dos itens quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA**.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- b) Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos.
- c) Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.



- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

21. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.
- b) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- c) Proceder com a instalação dos equipamentos, nos locais indicados pela contratante.
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- e) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- f) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- h) Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VII – DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL (80%) – AMPLA COMPETIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	REMO: Metalon central de secção quadrada 120X120X3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1343x650x1294mm	Und	40
2	SURF; Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 720x661x1573mm.	Und	40
3	PATINS: Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção	Und	40



	circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1220x481x1514mm.		
4	ELEVADOR: Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1360x650x1829mm.	Und	40
5	CAVALO: Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 916x560x1513mm.	Und	40
6	ESQUI SIMPLES: Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1340x649x1455mm.	Und	40
7	EXTENSÃO DE PERNAS: Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1039x550x1880mm.	Und	40
8	EXTENSÃO DE BRAÇOS: Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 904x710x1700mm.	Und	40
9	PISO EMBORRACHADO ANTI-IMPACTO: descrição: piso em placas, com cantos retos, composto por partículas de borracha reciclada pigmentada e atóxica, nas cores verde, azul e vermelho. Montagem: colado em piso morto regularizado com cola de poliureta para borracha ou fixação através de pinos de travamento em piso morto regularizado. Piso montado deverá possibilitar o escoamento das águas pluviais através dos espaços entre as placas, possibilitando a drenagem adequada. Dimensões: largura: mínimo 0,50m e máximo 1,00m; comprimento: mínimo 0,50m e máximo 1,00m; espessura: mínimo 43mm. Fornecimento e instalação.	Und	1280

LOTE 2 – COTA RESERVADA (20%) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
------	---------------	------	------



1	REMO: Metalon central de secção quadrada 120X120X3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1343x650x1294mm	Und	10
2	SURF; Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 720x661x1573mm.	Und	10
3	PATINS: Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1220x481x1514mm.	Und	10
4	ELEVADOR: Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1360x650x1829mm.	Und	10
5	CAVALO: Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 916x560x1513mm.	Und	10
6	ESQUI SIMPLES: Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1340x649x1455mm.	Und	10
7	EXTENSÃO DE PERNAS: Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1039x550x1880mm.	Und	10
8	EXTENSÃO DE BRAÇOS: Metalon central de secção quadrada 120x120x3mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura polyester. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60mm com 8mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 904x710x1700mm.	Und	10



9	PISO EMBORRACHADO ANTI-IMPACTO: descrição: piso em placas, com cantos retos, composto por partículas de borracha reciclada pigmentada e atóxica, nas cores verde, azul e vermelho. Montagem: colado em piso morto regularizado com cola de poliureta para borracha ou fixação através de pinos de travamento em piso morto regularizado. Piso montado deverá possibilitar o escoamento das águas pluviais através dos espaços entre as placas, possibilitando a drenagem adequada. Dimensões: largura: mínimo 0,50m e máximo 1,00m; comprimento: mínimo 0,50m e máximo 1,00m; espessura: mínimo 43mm. Fornecimento e instalação.	Und	320
---	--	-----	-----

EDGARD ALVES DAMASCENO NETO
Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Despesas



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: ____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: ____ Agência Nº: _____ Conta Corrente nº: ____

OBJETO: _____.

Item	Descrição detalhada do Item	Und.	Marca	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO



TERMO CONTRATUAL Nº: _____

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO de CONTRATO com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto _____, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, no qual encontram-se especificados no Anexo _____ do presente Contrato.

1.2. São partes integrantes deste Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Vencedora, todos referentes ao Pregão Eletrônico nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (XXXXX), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo contratante e acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

2.2. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento,



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, sendo realizado através de crédito na Conta Bancária do contratado.

2.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de 20____, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente extinto.

3.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à contratante ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

3.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por até 1 (uma) vez, a pedido da contratada, por igual período, à critério da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Dotação Orçamentária: ____

Classificação Econômica: ____

Fonte de Recurso: ____

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. O CONTRATADO obriga-se a:

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.

5.2.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

5.2.3. Proceder com a instalação dos equipamentos, nos locais indicados pela contratante.



- 5.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 5.2.5. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 5.2.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 5.2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.3.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 5.3.2. Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos.
- 5.3.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 5.3.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.3.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.3.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do(s) CONTRATADA(S), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

6.1.1. Se o(s) CONTRATADA(S) ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a Carta Proposta;



- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da(s) CONTRATANTE(S), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que A CONTRATADA fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

6.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da



sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

8.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela CONTRATANTE.

8.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Edital Licitatório, da proposta e deste contrato.

8.8. **Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.**

8.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O foro da Comarca de Aracati é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE ARACATI
<<NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE>>
CONTRATANTE

le



<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ Nº>
CONTRATADA



Testemunhas:

Assinatura:

CPF:

1. _____

2. _____

u